



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO



L e i nº 3.135, de 16 de novembro de 2.000.

Autoriza a elevação do valor de subvenção que especifica, e dá outras providências.

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz Saber que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a **elegar o valor da subvenção** de que trata a Lei nº 3.086, de 03/02/2000, que, de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) passa a ser de **até R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, destinada a custear parte das despesas mensais das **Associações de Pais e Mestres (APMs)** das Escolas Municipais de Ensino Fundamental especificadas na citada legislação, no corrente exercício.

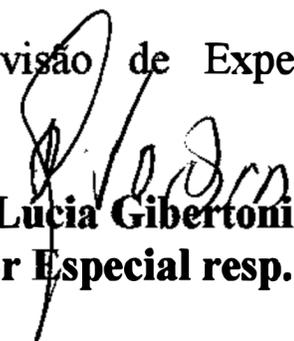
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 16 de novembro de 2.000.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Vera Lucia Gibertoni Boschini
- Assessor Especial resp. p/ Divisão -